



LEI COMPLEMENTAR Nº. 111, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

Altera nível salarial dos cargos que menciona junto à Lei Complementar 059/2011 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Fica alterado o Nível Salarial dos empregos públicos abaixo relacionados, constantes do Anexo II – Quadro Geral de Empregos e Respectivos Níveis Salariais, da Lei Complementar nº 059 de 10/04/06:

CARGO	NÍVEL ATUAL	ALTERAÇÃO PARA NÍVEL
Carpinteiro	VIII	XIII
Pedreiro	VIII	XIII

Art. 2º. As despesas para consecução desta Lei correrão à conta de dotações próprias no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas/MG, 16 de março de 2017.

João de Freitas Leal
- Prefeito –